



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 525/83

SÚMULA: Dispõe sobre compra de equipamento rodoviário e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pirai do Sul, através de seu Prefeito Municipal, autorizado a adquirir diretamente da firma Paraná Equipamentos S.A. com sede em Curitiba, Estado do Paraná independentemente de licitação, nos termos do disposto pelo artigo 126, parágrafo 2º, letra "D" do Decreto lei nº 200 de 25/02/1967 e lei Federal nº 6.456 de 26/06/68 e artigo 3º letra D" do Decreto Estadual nº 21.300, um trator de esteira, marca **CATERPILLAR**, modelo D4D, sem uso.

Artigo 2º - Para a aquisição dos equipamentos relacionados no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar com instituição financeira nacional, ou com auto financiamento da própria firma vendedora, operação de crédito destinada ao financiamento total ou parcial do preço de aquisição do equipamentos rodoviários referidos no Artigo 1º da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do Artigo 1º da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 15 de abril de 1983.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL

MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL